



RELATÓRIO – ART. 35 DA ICVM 480/09
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1000687-91.2019.8.26.0228

ABRIL/2021

Cronograma de Pagamentos da RE e Demais Obrigações

A Reestruturação do Endividamento Financeiro da Companhia foi feita por meio de Plano de Recuperação Extrajudicial (“Plano”), no qual a Companhia obteve a adesão legalmente necessária dos credores cujos créditos perfaziam mais de 60% dos créditos, quórum necessário para a aprovação do Plano. O Plano vincula todos os demais credores financeiros, credores abrangidos, de modo que o Plano não envolve fornecedores e colaboradores. Em 30 de dezembro de 2019 a Companhia e sua subsidiária Liq Corp S.A. ajuizaram Pedido de Homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial, na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, sob o nº 1000687- 91.2019.8.26.0228. A íntegra do Plano encontra-se disponível no site de relações com investidores da Companhia (www.atmasa.com.br).

O referido pedido foi aprovado pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de fevereiro de 2020, autorizando a Administração a praticar os atos necessários para seu seguimento.

Em 14 de julho de 2020, o juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central de São Paulo homologou, em sua integralidade, o Plano de Recuperação Extrajudicial.

Com a homologação do Plano, as dívidas financeiras das Requerentes seguem os novos termos e condições acordados e passaram a ser aplicáveis a todos os credores financeiros, na forma do Pedido e do Plano.

Em cumprimento ao Plano, em 13 de agosto de 2020, em Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da ATMA Participações foi aprovada a realização da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (Quatro) Séries, sendo a Primeira e a Terceira Séries Compostas por Debêntures Conversíveis em Ações, e a Segunda e a Quarta Séries Compostas por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição no valor total de até R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais).

Na mesma data foi celebrado pela ATMA, na qualidade de Emissora das Debêntures, pela LIQ Corp, na qualidade de Fiadora, e pela SIMPLIFIC PAVARINI, na qualidade de Agente Fiduciário, o *Instrumento Particular De Escritura Da 7ª Emissão De Debêntures Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Até 4 Séries, Sendo A Primeira E A Terceira Séries Compostas Por Debêntures Conversíveis Em Ações, E A Segunda E A Quarta Séries Compostas Por Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos De Distribuição, Da Liq Participações S.A.* regulamentando o cronograma de pagamento e todos os aspectos relativos à Emissão de Debêntures.

Em decorrência de deferimento de Efeito Suspensivo ao recurso de Apelação interposto por um dos credores, a oferta da 7ª Emissão de Debêntures foi suspensa em 14 de agosto, por decisão monocrática do Desembargador Relator Senhor Azuma Nishi.

Em 27 de outubro de 2020, o Desembargador Relator Senhor Azuma Nishi **RECONSIDEROU** a decisão monocrática de 14 de agosto de 2020, em sede de apelação, a fim de revogar o excepcional efeito suspensivo atribuído à sentença homologatória do plano de recuperação extrajudicial da Companhia, voltando a vigor os efeitos da referida sentença homologatória.

A fim de dar continuidade à 7ª Emissão de Debêntures, em 05 de novembro de 2020 foi assinado o *Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular De Escritura Da 7ª Emissão De Debêntures Da Espécie Quirografária, Contando Com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, Sendo A Primeira E A Terceira Séries Compostas Por Debêntures Conversíveis Em Ações, E A Segunda E A Quarta Séries Compostas Por Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos De Distribuição, Da ATMA Participações S.A.*, para repactuar as datas dos eventos subsequentes, considerando a suspensão ocorrida em 14 de agosto de 2020 da referida emissão.

Em 30 de novembro de 2020, através do *Segundo Aditamento ao Instrumento Particular De Escritura Da 7ª Emissão De Debêntures Da Espécie Quirografária, Contando Com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, Sendo A*

Primeira E A Terceira Séries Compostas Por Debêntures Conversíveis Em Ações, E A Segunda E A Quarta Séries Compostas Por Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos De Distribuição, Da ATMA Participações S.A., foi formalizado o volume total da Emissão, a quantidade de Debêntures emitidas por série e a quantidade de séries.

Desta forma, a Emissão foi composta por 1.112.847.717 (um bilhão, cento e doze milhões, oitocentas e quarenta e sete mil e setecentas e dezessete) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real) por Debênture, observado o montante de 111.377.087 (cento e onze milhões, trezentas e setenta e sete mil e oitenta e sete) Debêntures da primeira série e de 1.001.470.630 (um bilhão, um milhão, quatrocentas e setenta mil e seiscentas e trinta) Debêntures da terceira série, tendo sido canceladas 8.377 (oito mil, trezentas e setenta e sete) Debêntures da primeira série e 36.707 (trinta e seis mil, setecentas e sete) Debêntures da terceira série em face da não distribuição no âmbito da oferta. A quantidade liquidada representa 88% do crédito abrangido no Plano de Recuperação Extrajudicial. Os titulares dos créditos abrangidos que não subscreveram esta emissão permanecem no Plano de Recuperação Extrajudicial nos mesmos termos e condições financeiros atribuídos à sua opção.

Em 15 de março de 2021, foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da ATMA, onde foi aprovada a homologação do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 06 de agosto de 2020, decorrente da conversão das debêntures do *Instrumento Particular De Escritura Da 7ª Emissão De Debêntures Da Espécie Quirografária, Contando Com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (quatro) Séries, Sendo A Primeira E A Terceira Séries Compostas Por Debêntures Conversíveis Em Ações, E A Segunda E A Quarta Séries Compostas Por Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos De Distribuição, Da ATMA Participações S.A., ocorridas no dia 15 de março de 2021 (“Período de Conversão II”), nos termos dos pedidos de conversão enviados pelos debenturistas interessados e devidamente recebidos e confirmados pela Companhia, no valor de R\$ 19.934.022,72 (dezenove milhões, novecentos e trinta e quatro mil,*

vinte dois reais e setenta e dois centavos), mediante a emissão de 118.542 (cento e dezoito mil, quinhentas e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, ao preço de emissão de R\$ 168,16 (cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) por ação.

Encontra-se abaixo o cronograma das principais etapas do cumprimento do Plano de Recuperação Extrajudicial:

Nº	Evento	Data de Realização/ Data Prevista
1.	Início da coleta dos Boletins de Subscrição e Declaração de Investidor Profissional	24/11/2020
2.	Fim da coleta dos Boletins de Subscrição e Declaração de Investidor Profissional	26/11/2020
3.	Data de Integralização	30/11/2020
4.	Data de Liquidação	30/11/2020
5.	Data limite para solicitação da conversão no Período de Conversão I e no Período de Conversão II	14/12/2020
6.	Entrega das ações para debenturistas que solicitaram conversão no Período de Conversão I e no Período de Conversão II	21/12/2020
7.	Data limite para solicitação da conversão no Período de Conversão II	08/03/2021
8.	Entrega das ações para debenturistas que solicitaram conversão no Período de Conversão II	15/03/2021